



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

Projeto de Resolução Nº 01/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/2016 QUE CONSOLIDA AS RESOLUÇÕES QUE DISPÕEM SOBRE CONCESSÃO DAS DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - A Resolução Nº 04/2016 de 31 de maio de 2016 fica alterada nos seguintes dispositivos:

CAPÍTULO V DA LIMITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 11 - Ao Vereador e ou Servidor da Câmara Municipal que recebe autorização para se deslocar do Município, serão concedidas diárias que corresponderão a indenizações, no limite de:

*I - No deslocamento de vereador e ou servidor para região da AMESC, AMREC e AMUREL, haverá a concessão de diárias de no máximo **02(duas) vezes por mês**;*

*II- No deslocamento de vereador e ou servidor para Capital – Florianópolis, ou para outros municípios de Santa Catarina, que não estão abrangidos no inciso I, a concessão será de até **06 (seis) diárias por ano**;*

*III – No deslocamento de Vereador e ou Servidor para outros Estados, poderá ser concedida até 02 (duas) diárias por ano (*inalterado*);*

*IV – No deslocamento de Vereador e ou Servidor para Brasília, será limitada a 01 (uma) viagem por ano, com a concessão de até 04 (quatro) diárias (*inalterado*).*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 12 de março de 2018.

Vereador Amarildo Dandolini (PSDB)